

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL SNCT/PROEXT/UFRRJ nº 61/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E FORNECIMENTO DE APOIO ESTRUTURAL PARA A REALIZAÇÃO DA XXII “SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA SNCT 2025” DA UFRRJ

1. DO OBJETO

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) torna público o presente Edital, que tem por finalidade o credenciamento de interessado, por meio de pagamento, para autorização de uso de espaços públicos e fornecimento de apoio estrutural, a título precário, durante a realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) 2025 (Processo **23083.056174/2025-16** e ao Projeto acadêmico: **PJ184-2025 “SNCT 2025-A UFRRJ nas ondas do conhecimento: Cultura Oceânica como ferramenta para o enfrentamento das mudanças climáticas no litoral fluminense”**).

Os espaços são localizados na área a frente do prédio P1 do campus Seropédica da UFRRJ e poderão ser utilizados no período de 21 a 24 de outubro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O autorizado deverá fornecer o total de 5 barracas do tamanho 3x3 para comercialização de alimentos e bebidas, conforme Quadro 1, além da infraestrutura necessária (Quadro 2) para a realização da SNCT da UFRRJ.

2.2. O uso será destinado à realização de atividades de natureza comercial, institucional, promocional ou recreativa, incluindo, mas não se limitando, à comercialização de alimentos e bebidas (alcoólicas ou não), à instalação de pequenas estruturas fixas (como barracas ou tendas) e à montagem de equipamentos de lazer ou estandes promocionais.

2.2.A autorização de uso não estabelece vínculo contratual ou empregatício com a UFRRJ ou com o Projeto de Extensão Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2025), cabendo exclusivamente à Instituição a supervisão da qualidade e regularidade dos serviços prestados.

2.3.A critério da Comissão Organizadora da SNCT 2025, poderá ser concedido gratuidade para expositores vinculados a ações de extensão da UFRRJ devidamente cadastradas e aprovadas no SIGAA/UFRRJ.

2.3.1. A comercialização somente será permitida em espaços, dias e horários correspondentes à atividade de extensão a qual estão vinculados.

3. DO CRONOGRAMA

Cronograma do Chamamento público referente ao **EDITAL SNCT/PROEXT/UFRRJ nº 61/2025**

Datas	Ações
08/10/25	Lançamento do Edital
08/10/25 a 11/10/25	Período de Inscrições
12/10/25	Avaliação Inscritos
14/10/25	Resultado Preliminar
15/10/25	Interposição de Recursos
16/10/25	Resultado Final
18/10/25	Prazo final para pagamento da GRU

4. DOS DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA SEMANA RURAL 2025

4.1. O evento será realizado entre os dias 21 e 14 de outubro de 2025, em frente ao Pavilhão Central (P1) do Campus de Seropédica da UFRRJ, nos seguintes horários: terça, quarta e sexta das 8h às 17h e na quinta (23/10) das 8h às 19 h.

5. DOS ESPAÇOS ,VALORES E CONTRAPARTIDA

5.1. A Autorização de uso, concedida a título precário mediante pagamento, compreenderá ao fornecimento e a ocupação do total de 05 (cinco) espaços públicos, organizados pela Comissão Organizadora do evento conforme Quadro 1 e também o fornecimento de infraestrutura para a realização da SNCT conforme Quadro 2.

Quadro 1 – Espaços e valores			
TIPOS	QTDADE	DESCRIÇÃO ¹	VALOR
I	5	Espaço coberto (3x3m), com fornecimento de energia (110V e/ou 220V) e iluminação, localizado em frente ao palco principal do evento. Exclusivo para comercialização de alimentos e bebidas.	R\$ 200,00

¹Será disponibilizado um ponto de captação de água potável e de energia

QTDADE: Quantidade

Como contrapartida pelo uso do espaço o contratado deverá fornecer, realizar a montagem e desmontagem seguintes bens móveis para apoio e realização das atividades da SNCT-2025 (Quadro 2), sem ônus para a UFRRJ.

Quadro 2- Lista de bens móveis da empresa contratada que deverá ser fornecida para infraestrutura do evento
Bens Móveis da empresa (Unid.)
4 tendas de (3 x 3 m) com cor padronizada
02 tendas (10 x 10 m) com cor padronizada
20 jogos de mesa/4 cadeiras plásticas brancas
Total

6. DAS CONDIÇÕES PARA USO DOS ESPAÇOS

6.1. Para o Autorizado **será obrigatória a participação durante todos os dias e horários de realização do evento**, descritos no item 4.1.

6.1.1.O não comparecimento em qualquer um dos dias, sem justificativa previamente aceita pela Comissão Organizadora, poderá resultar no impedimento de continuidade da participação nos demais dias. Nesse caso, o valor pago não será reembolsado.

6.2. Não poderão ser comercializadas bebidas em **GARRAFAS DE VIDRO**.

6.3. **SOMENTE o** Autorizado poderá comercializar **BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LATA**.

6.4. A **comercialização (e a propaganda ostensiva) de bebidas alcoólicas** somente será permitida nos seguintes dias e horários: quinta (23/10) **das 17h às 20 h**;

6.4.1. O Autorizado comerciante de bebidas alcoólicas deverão comercializar outros produtos nos períodos em que a venda de bebidas alcoólicas não é permitida.

6.4.2. É terminantemente proibida a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica aos menores de 18 (dezoito) anos, devendo o Autorizado seguir o disposto na Lei Estadual 6153/2012.

6.5. Mais esclarecimentos sobre os espaços, seus valores e condições uso podem ser solicitados por meio do e-mail ufrj.snct@gmail.com.

6.6. Os bens móveis listados no Quadro 2 deverão ser fornecidos no dia 20/10/2025 às 8h e retirados no dia 24/10/2025, após às 17 h.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORIZADOS

7.1. Cumprir com as normas de segurança alimentar, higiene e boas práticas exigidas pela

Vigilância Sanitária.

7.2. Fornecer os equipamentos necessários, **inclusive mesa e cadeiras**, para o funcionamento de suas atividades, exceto o ponto de energia e iluminação quando aplicável.

7.2.1. As mesas e cadeiras plásticas de propriedade da UFRRJ somente poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de ações de extensão, em nenhuma hipótese serão emprestadas para uso em atividades comerciais.

7.3. Manter o espaço limpo e organizado durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela destinação correta dos resíduos gerados.

7.4. Participar do evento nos dias e horários previamente acordados com a Organização.

7.5. Garantir que atividades comerciais não atrapalhem, seja por som ou qualquer outro meio, o desenvolvimento de ações de acadêmicas.

7.6. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, inclusive a trabalhista.

7.7. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.8. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

7.9. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos próprios e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (espaço público).

7.10. Cumprir **rigorosamente** os horários de início e término da comercialização em cada dia do evento, de acordo com o informado no item 4.1.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no presente edital, a Organização do Evento poderá, com garantia do contraditório e da ampla defesa, advertir o Autorizado ou, em casos graves e/ou reincidentes, rescindir a Autorização do comerciante, que deverá se retirar das dependências da UFRRJ, sem direito ao reembolso dos valores já pagos.

8.1.1. As ações administrativas internas da UFRRJ ocorrem sem prejuízo à eventuais ações na esfera civil e/ou penal.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

9.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas interessadas na ocupação dos espaços públicos organizados para a Semana Rural 2025, desde que estejam aptas a desenvolver atividades compatíveis com as finalidades deste Edital e atendam integralmente às condições nele estabelecidas.

9.2. A participação será formalizada mediante pagamento e autorização de uso a título precário de áreas selecionadas da UFRRJ, para fins de realização de atividades comerciais, promocionais, institucionais ou recreativas, conforme os tipos de espaço e valores apresentados no Quadro 1.

9.3. As empresas do ramo alimentício que possuem contrato vigente com a UFRRJ, cujo objeto é a concessão administrativa de uso de espaço físico para exploração de serviços de restaurante e/ou lanchonete, também poderão se inscrever e estarão submetidas às regras deste Edital.

9.3.1. Para as empresas do item 10.3, o valor apresentado no Quadro 1 será reduzido em 25%.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. Os interessados podem se inscrever no período de 08 a 11/10/2025, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/nFq9gSU1FFqVcNby5>;

10.2. A documentação obrigatória exigida no processo de inscrição, a ser anexada no ato do preenchimento do formulário, é especificada abaixo:

10.2.1. Cadastramento de Pessoa Física:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço;

10.2.2. Cadastramento de Pessoa Jurídica:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do comprovante de endereço;
- Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); mediante a

apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Será Autorizada a explorar comercialmente as áreas disponibilizadas e disponibilizar os bens móveis de infraestrutura para SNCT, a empresa ou pessoa física que apresentar corretamente a documentação exigida e for selecionada pela Organização do evento.

11.2. A Autorização para utilização dos espaços para prestação de serviços não gera nenhum vínculo funcional ou trabalhista.

11.3. Os servidores da UFRRJ não poderão participar do presente processo.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A seleção das propostas, dentro da quantidade de espaços disponíveis, dar-se-á conforme a análise da adequação dos inscritos ao evento, a saber:

12.1.1. Maior diversidade de produtos ou serviços comercializados;

12.1.2. Tipo de produto comercializado, evitando-se, quando possível, que diversos comerciantes comercializem mesmo produto.

12.1.3. Estado de conservação das barracas ou tendas.

12.1.4. Estado de conservação dos bens móveis listados no Quadro 2;

12.1.5. Maior tempo de permanência no evento.

12.2. As propostas serão avaliadas pela Organização do Evento.

12.3. Será utilizado como critério de desempate a condições de qualidade dos bens móveis listados no Quadro 2 e a comprovação da experiência no fornecimento de infraestrutura de tendas, barracas e similares em eventos da natureza desse edital.

13. DO RECURSO

13.1. Podem ser interpostos recursos (vide cronograma) contra o resultado da avaliação realizada pela Organização do evento, por meio do e-mail ufrj.snct@gmail.com.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado será publicado nas datas previstas no cronograma por meio do site <https://snct.im.ufrj.br/> e também será enviado por envio e-mail para os inscritos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será igual a taxa de ocupação correspondente a cada espaço explorado, conforme disposto no presente edital.

15.2. O pagamento deverá ser realizado no até o dia **17 de outubro 2025** e o comprovante de pagamento deverá ser enviado por e-mail (ufrj.snct@gmail.com) para conferência da Organização, **até o dia 18/10/2025**.

15.3. O valor deverá ser depositado em conta única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme orientações abaixo:

a) Acessar o site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Preencher esses dois campos conforme o indicado abaixo:

Unidade Gestora Arrecadadora (Obrigatório)

153166 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Código de Recolhimento (Obrigatório)

28802-0 - ALUGUÉIS

Voltar Limpar Avançar

b) Preencher todos os campos indicados com setas da seguinte forma:

1º Campo : CNPJ da empresa (buscar na minha planilha gerencial)

2º Campo: Nome da empresa

3º Campo: Número de referência é o número do processo

4º Campo: Competência é o mês de referência

5º Campo: data do pagamento.

6º Campo: o valor a ser pago.
Depois clicar em EMITIR GRU.

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1. É de responsabilidade exclusiva e integral dos Autorizados a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a UFRRJ e o Programa de Extensão SNCT 2025.

16.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Autorização que é parte integrante desse chamamento público.

16.3. O Termo de Autorização está contido no **Anexo I** e deve ser assinado pelo Autorizado antes do início de suas atividades.

16.3.1. A recusa injustificada por parte do Autorizado em assinar o termo de Autorização caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

16.3.2. O Autorizado deverá, em todo o tempo, manter em seu espaço, em um ponto visível ao público, uma placa de “Autorizado” fornecida pela Organização do evento.

16.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização pertinente ao Evento SNCT 2025 UFRRJ, compreendendo os dias 21 a 24 de outubro de 2025.

17.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos, deverá ser simultâneo à realização das atividades da SNCT da UFRRJ.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução dos serviços será monitorada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Evento.

18.3. Quando aplicável, a montagem da instalação física (tendas) e a ligação dos pontos de energia elétrica e iluminação serão realizadas pela Coordenação do Evento, sendo de responsabilidade do Autorizado zelar pela manutenção.

18.4. Deverá a Autorizado fornecer recipientes sinalizados para descarte de resíduos orgânicos e recicláveis, nas proximidades de sua respectiva tenda de alimentação em quantidade suficiente para atender das demandas do evento. O descarte e destinação final será de responsabilidade da UFRRJ.

18.5. Além dos Autorizados no presente edital, será permitida, durante o evento, a comercialização de produtos e serviços por comerciantes vinculados a projetos de extensão cadastrados, nos espaços, dias e horários correspondentes a ação de extensão em questão.

18.6. O vínculo do Autorizado com a UFRRJ é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

18.7. A UFRRJ não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao Autorizado, em decorrência da execução das atividades comerciais, sendo de competência do próprio Autorizado o seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas.

18.8. Na eventual hipótese de a UFRRJ vir a ser demandada judicialmente, prevalece o estipulado nos artigos 2º e 3º da CLT/2017.

18.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Retificações que vierem a ser publicados pela PROEXT/UFRRJ.

18.10. As disposições deste Edital prevalecem sobre todos os seus Anexos.

18.11. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Comissão Organizadora da SNCT 2025.

18.12. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral da Comissão Organizadora da SNCT 2025, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.13. Mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail sufrj.snct@gmail.com .

Seropédica, 08 de outubro de 2025.

Profa. Maria Ivone Martins Jacintho
Barbosa Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AUTORIZAÇÃO EDITAL SNCT/PROEXT/UFRRJ nº 61/2025

Eu, _____, portador (a) do
RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº
_____, residente _____ no _____ endereço
_____, na cidade de _____, (se
pessoa jurídica preencher os dados da empresa proponente) selecionado (a) para utilização do
espaço público para exploração comercial do Tipo xx (Quadro 1 do Edital) e fornecimento de
bens móveis (Quadro 2 do Edital) durante o evento “SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA-SNCT 2025 DA UFRRJ, declaro ciência e anuência em relação a todas a s
disposições previstas no Edital nº __, da P ROE XT/ UF RRJ.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura – CPF/CNPJ)